

## **REQUERIMENTO N.º 6/2002**

(REQUER A CONSIGNAÇÃO EM ATA, DE UM VOTO DE CONGRATULAÇÃO AO JUIZ DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, DR. ANTONIO CARLOS FRANCISCO, PELA DECISÃO DE PROIBIR A ENTRADA DE MENORES DE 18 ANOS, DESACOMPANHADOS DOS PAIS, EM CASAS NOTURNAS)

Sr. Presidente  
Srs. Vereadores

CONSIDERANDO que o Juiz da Infância e da Juventude, Dr. Antonio Carlos Francisco, baixou recentemente, uma portaria proibindo a entrada em casas noturnas, de menores de 18 anos, desacompanhados dos pais;

CONSIDERANDO que tal decisão, certamente foi fruto de uma análise bastante detalhada sobre causas e consequências que influenciam certos comportamentos de nossa juventude;

CONSIDERANDO que esta medida poderá trazer alguns conflitos, porém pode também ser o ponto de partida para uma discussão que diz respeito à toda sociedade;

CONSIDERANDO que esta Casa, não poderia deixar de congratular-se com tão importante gesto,

REQUEIRO À MESA, nos termos regimentais, que seja consignado em Ata, um Voto de Congratulação ao Juiz da Infância e da Juventude, Dr. Antonio Carlos Francisco, pela decisão em que proíbe a entrada de menores de 18 anos, desacompanhados dos pais, em casas noturnas da cidade.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 25 de Fevereiro de 2002.

**SIGMAR RIZZATTO**  
**PIQUITA**  
**VEREADOR**